



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.234 /

"PRORROGA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU ,
NO EXERCÍCIO DE 1990."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 1990 o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em cruzeiros, de uma só vez, sem quaisquer acréscimos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contribuintes que optam pelo pagamento parcelado obedecerão aos seguintes prazos de vencimento:

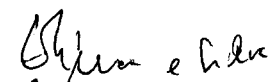
- 1ª parcela - 31.05.90
- 2ª parcela - 29.06.90
- 3ª parcela - 31.07.90.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE MAIO DE 1990 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


FLÁVIO DE LIMA E SILVA
Secret. Munic. Fazenda